

SUPPLIER ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.

CNPJ/ME nº 06.951.711/0001-28 - NIRE 35.3.0031572-3

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30/06/2022

1. Data, hora e local: No dia 30/06/2022, às 10h, na sede da Supplier Administradora de Cartões de Crédito S.A., localizada na cidade de SP, SP, na Av. Paulista, 1.728, 12º andar, 13º andar (parte) e 14º andar (parte), Bela Vista, CEP 01310-919 (“Companhia”). **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei 6.404/1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social votante da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Mauro Wulkan; Secretário: Sr. Alberto Neri Duarte Junior. **4. Ordem do dia:** Deliberar sobre (i) a aprovação integral do Protocolo e Justificação de Incorporação da Supplier Participações S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de SP, SP, na Av. Paulista, 1.728, 13º andar, parte, bairro Bela Vista, CEP 01310-919, CNPJ nº 12.057.680/0001-30, com seu estatuto social arquivado na JUCESP NIRE 35.300.380.070 (“Supplier Participações”) pela Companhia, celebrado na presente data entre as administrações da Companhia e da Supplier Participações, o qual consta anexo à presente como **Anexo I**, (o “Protocolo”), que estabelece os termos e condições da proposta de incorporação da Supplier Participações pela Companhia (“Incorporação”); (ii) a ratificação da nomeação e contratação **APISIS Consultoria e Avaliações Ltda.**, CRC/RJ 005112/O-9, com sede na cidade do RJ, RJ, na Rua do Passeio, 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-280, CNPJ 08.681.365/0001-30, representada por seu sócio, o Sr. Luiz Paulo Cesar Silveira, brasileiro, contador, residente e domiciliado na cidade do RJ, RJ, com escritório à Rua do Passeio, 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, RG 89.100.165-5, CPF 886.681.937-91 e no CRC-RJ 118.263/P-O (“**Empresa Especializada**”), como empresa especializada responsável pela avaliação do patrimônio líquido da Supplier Participações, a valor contábil, com base no balanço especial levantado para fins da Incorporação em 31/05/2022 (“**Data-Base**” e “**Balanco-Base**”), bem como pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Supplier Participações (“**Laudo**”); (iii) a aprovação do Laudo; (iv) a aprovação da Incorporação, nos termos do Protocolo; (v) aprovação do aumento do capital social da Companhia, em decorrência da Incorporação; (vi) conversão de 1 ação ordinária, nominativa e sem valor nominal em 1 ação preferencial, nominativa e sem valor nominal; (vii) criar e instituir o conselho de administração da Companhia; (viii) reforma do Estatuto Social da Companhia para (viii.1) consignar, em vista do aumento de capital ora referido e da conversão de 1 ação ordinária em 1 ação preferencial, a atualização do seu Artigo 5º e (viii.2) refletir nova estrutura de governança da Companhia em vista da criação e nomeação do conselho de administração; (viii) a autorização aos administradores da Companhia para praticarem os atos necessários à efetivação das deliberações eventualmente aprovadas. **5. Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, o acionista da Companhia deliberou, sem ressalvas: **5.1. Protocolo.** Aprovar o Protocolo na forma do **Anexo I** e esta ata. **5.2. Avaliadores.** Ratificar a nomeação e contratação da Empresa Especializada como responsável pela realização da avaliação do patrimônio líquido da Supplier Participações, a valor contábil, com base no Balanco-Base levantado na Data-Base, bem como pela elaboração do Laudo. **5.3. Laudo.** Aprovar o Laudo, cuja cópia consta do **Anexo 3.1** ao Protocolo, preparado pela Empresa Especializada na Data-Base, de acordo com o Balanco-Base preparado pela administração da Supplier Participações na Data-Base, segundo o qual o valor contábil do patrimônio líquido da Supplier Participações a ser transferido, e, consequentemente, incorporado pela Companhia, equivale R\$ 114.058.523,09. **5.4. Incorporação.** Aprovar, nos termos do Artigo 227 da Lei das S.A., a Incorporação da Supplier Participações pela Companhia, nos termos e condições descritos no Protocolo. Por força da Incorporação: (i) a totalidade do patrimônio líquido da Supplier Participações, composto pelos ativos e passivos descritos no Laudo, será vertido e incorporado pela Companhia, conforme descrito no Protocolo; e (ii) a Supplier Participações será extinta e universalmente sucedida pela Companhia, sem solução de continuidade, em todos os seus ativos e passivos, direitos e obrigações, de qualquer natureza. **5.5. Aumento do Capital Social.** Em decorrência da transferência do patrimônio líquido da Supplier Participações à Companhia, aprovada o aumento de capital social da Companhia no montante de R\$ 83.661.297,09, correspondente ao valor do patrimônio líquido da Supplier Participações líquido do investimento dela na Companhia, mediante a emissão de 83.661.297 novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço total de emissão de R\$ 83.661.297,09, fixado em conformidade com o disposto no artigo 170, §1º da Lei das S.A., totalmente destinados ao capital social. **5.5.1.** Em razão do disposto acima, consignam-se que o capital social da Companhia passará de R\$ 2.500.000,00, dividido em 350.750.990 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal para R\$ 86.161.297,09, dividido em 434.412.287 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **5.5.2.** As ações ordinárias ora emitidas serão subscritas pela única acionista da Companhia, conforme o boletim de subscrição que, autenticado pela mesa, passa a fazer parte integrante desta ata como **Anexo II**, 5.5.3. Em decorrência da Incorporação, a Supplier Participações será extinta de pleno direito, sendo extintas as ações representativas de seu capital social, e será universalmente sucedida pela Supplier Administradora, sem solução de continuidade, em todos os seus ativos e passivos, direitos e obrigações, de qualquer natureza. Os saldos das contas credoras e devedoras da Supplier Participações passarão para os livros contábeis da Supplier Administradora, fazendo-se as necessárias adaptações. **5.6. Conversão.** Converter 1 ação ordinária, nominativa e sem valor nominal em 1 ação preferencial, nominativa e sem valor nominal, a qual não terá direito a voto e terá a preferência prevista no inciso I do artigo 17 da Lei das S.A. **5.7. Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social.** Em decorrência das deliberações aprovadas nos itens 5.5 e 5.6 acima, alterar o Artigo 5º do Estatuto Social, o qual se encontra na vigência e com a seguinte redação: “**Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 86.161.297,09, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 434.412.286 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal e 1 ação preferencial, nominativa e sem valor nominal, a qual terá as preferências previstas no §1º abaixo. §1º: A ação preferencial não conferirá direito de voto ao seu titular, e terá a preferência prevista no inciso I do artigo 17 da Lei das S.A. §8. Conselho de Administração.** Criar e instituir o conselho de administração da Companhia (“**Conselho de Administração**”), a ser composto por 4 membros efetivos e com prazo de mandato unificado de até 2 anos, permitida a reeleição. **5.8.1.** Foi aprovada a eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração: (i) **Juliano de Miranda Tubino**, brasileiro, casado, bacharel em ciência da computação, RG 33.895.164-9, SSP/SP e CPF 254.357.978-8; (ii) **Gustavo Dutra Bastos**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, RG M-5.465.421-SSP/MG e CPF 026.942.416-46; (iii) **Gilsomar Maia Sebastião**, brasileiro, casado, contador, RG 24.733.092-9 SSP/SP, e CPF 174.189.288-07; e (iv) **Mauro Wulkan**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 8.418.177-1 SSP-SP e CPF 057.015.788-95, todos residentes e domiciliados na Cidade e Estado de SP, com escritório na Av. Braz Leme, 1.000, Casa Verde, CEP 02511-000. Os acionistas aprovaram, ainda, a nomeação de Juliano de Miranda Tubino, acima qualificado, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração. **5.8.2.** Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomam posse de imediato e são investidos em seus cargos mediante a assinatura de seus respectivos termos de posse, cujas cópias constam do **Anexo III** e esta ata, e que foram lavrados no livro de atas apropriado na presente data, e sua renúncia em seus respectivos cargos até a realização de AGO da Companhia que deliberar sobre as contas da administração relativas ao exercício social a ser encerrado em 31/12/2023, sendo permitida a reeleição. **5.8.3.** Os membros do Conselho de Administração não receberão remuneração em virtude do cargo que ora são nomeados. **5.8.4.** Em razão da aprovação da matéria disposta no item 5.8 acima, a acionista representando a totalidade do capital social votante da Companhia aprovou a alteração do Capítulo IV do Estatuto Social da Companhia, referente à administração da Companhia, que passará a vigorar com a redação constante do **Anexo IV** à presente ata. **5.9. Consolidação Reforma do Estatuto Social.** Consolidar e reformar o Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do **Anexo IV** e esta ata. **5.10. Atos da Administração.** Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos e a assinar todos os documentos necessários à implementação e efetivação das deliberações aprovadas acima. **6. Lavratura:** Foi autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no §1º do Artigo 130 da Lei das S.A., bem como sua publicação com omissão da assinatura do acionista, nos termos do §2º do Artigo 130 da Lei das S.A. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a AGE, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes no Livro de Assembleias Gerais da Companhia, São Paulo, 30/06/2022. **Mesa:** Sr. Mauro Wulkan (Presidente); Alberto Neri Duarte Junior (Secretário). **Acionista presente:** Supplier Participações S.A. - Mauro Wulkan e Eduardo Wagner. **Subscritora:** TOTVS Tecnologia em Software de Gestão Ltda. - Gilsomar Maia Sebastião e Juliano de Miranda Tubino. **Secretário:** Wulkan - Presidente. **Alberto Neri Duarte Junior** - Secretário. **JUCESP** - 394.201/22-0 em 03/08/2022. **Gisela Simiema Ceschin** - Secretária Geral.

SUPPLIER ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.

CNPJ/ME nº 06.951.711/0001-28 - NIRE 35.300.315.72-3

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31/10/2022

1. Data, hora e local: No dia 31/10/2022, às 10h, na sede da Supplier Administradora de Cartões de Crédito S.A., localizada na cidade de SP, SP, na Av. Paulista, 1.728, 12º andar, 13º andar (parte) e 14º andar (parte), Bela Vista, CEP 01310-919 (“Companhia”). **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social votante e sem direito de voto da Companhia, nos termos do artigo 229, §5º da Lei das S.A., conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Mauro Wulkan; Secretário: Sr. Alberto Neri Duarte Junior. **4. Ordem do dia:** Deliberar sobre (i) a aprovação integral do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial e Desproporcional da Companhia com Versão da Parcela Cindida para a TOTVS Techfin S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de SP, SP, na Av. Braz Leme, 1.000, Bloco B, 3º andar, bairro Casa Verde, CEP 02511-000, CNPJ 37.896.148/0001-66, com seu estatuto social arquivado na JUCESP NIRE 35.300.555.92-9 (“**TOTVS Techfin**”), celebrado na presente data entre as administrações da Companhia e da TOTVS Techfin, o qual consta anexo à presente como **Anexo I** (“Protocolo”), que estabelece os termos e condições da proposta de cisão parcial e desproporcional da Companhia e a incorporação de seu acervo cindido pela TOTVS Techfin (“**Cisão**”). (ii) a ratificação da nomeação e contratação da **APISIS Consultoria e Avaliações Ltda.**, CRC/RJ 005112/O-9, com sede na cidade do RJ, RJ, na Rua do Passeio, 62, 6º Andar, Centro, CEP 20021-280, CNPJ 08.681.365/0001-30, representada por seu sócio, o Sr. Luiz Paulo Cesar Silveira, brasileiro, contador, residente e domiciliado na cidade do RJ, RJ, com escritório na Rua do Passeio, 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, RG 89.100.165-5, CPF 886.681.937-91 e no CRC-RJ 118.263/P-O (“**Empresa Especializada**”), como empresa especializada responsável pela avaliação dos ativos objeto da Cisão, que compõem o acervo líquido contábil cindido da Companhia (“**Acervo Cindido**”), a valor contábil, com base no balanço especial levantado para fins da Cisão em 30/09/2022 (“**Data-Base**” e “**Balanco-Base**”), bem como pela elaboração do laudo de avaliação do Acervo Cindido da Companhia (“**Laudo**”) constante da presente como Anexo II; (iii) a aprovação do Laudo; (iv) a aprovação da Cisão, nos termos do Protocolo; (v) redução do capital social da Companhia, em decorrência da Cisão; (vi) alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (vii) a autorização aos administradores da Companhia para praticarem os atos necessários à efetivação das deliberações eventualmente aprovadas. **5. Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a totalidade dos acionistas presentes, representando a totalidade do capital social da Companhia, deliberaram por unanimidade e sem ressalvas: **5.1. Protocolo.** Aprovar o Protocolo na forma do **Anexo I** e esta ata. **5.2. Avaliadores.** Ratificar a nomeação e contratação da Empresa Especializada como responsável pela realização da avaliação do Acervo Cindido da Companhia, a valor contábil, com base no Balanco-Base levantado na Data-Base, bem como pela elaboração do Laudo. **5.3. Laudo.** Aprovar o Laudo, cuja cópia consta do **Anexo 3.3** ao Protocolo, preparado pela Empresa Especializada na Data-Base, segundo o qual o valor contábil do Acervo Cindido da Companhia a ser transferido, e, consequentemente, incorporado pela TOTVS Techfin, equivale a R\$ 98.339.370,27. **5.4. Cisão.** Aprovar, nos termos dos Artigos 227 e 229 da Lei das S.A., a Cisão da Companhia com a subseqüente versão e incorporação do Acervo Cindido pela TOTVS Techfin, nos termos e condições descritos no Protocolo. **5.5. Redução do Capital Social.** Em decorrência da Cisão e da versão do Acervo Cindido para a TOTVS Techfin, aprovar a redução do capital social da Companhia no montante de R\$ 98.339.370,27, correspondente ao valor do Acervo Cindido da Companhia, mediante o cancelamento de 98.339.370 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal detidas pela TOTVS Techfin, na qualidade de acionista da Companhia. Não haverá cancelamento de ações preferenciais de emissão à Companhia. **5.5.1.** Em razão do disposto acima, consignam-se que o capital social da Companhia passará de R\$ 550.742.428,64, dividido em 434.412.286 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 1 ação preferencial, nominativa e sem valor nominal para R\$ 452.403.058,37, dividido em 336.072.916 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 1 ação preferencial, nominativa e sem valor nominal. **5.5.2.** Em decorrência das deliberações aprovadas neste item 5.5, alterar o Artigo 5º do Estatuto Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: “**Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 452.403.058,37, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 336.072.916 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal e 1 ação preferencial, nominativa e sem valor nominal, a qual terá as preferências previstas no §1º abaixo. §1º: A ação preferencial não conferirá direito de voto ao seu titular, e terá a preferência prevista no inciso I do artigo 17 da Lei das S.A. §6. Consolidação e Reforma do Estatuto Social.** Alterar e consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do **Anexo II** e esta ata. **5.7. Atos da Administração.** Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos e a assinar todos os documentos necessários à implementação e efetivação das deliberações aprovadas acima. **5.8. Lavratura:** Foi autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no §1º do Artigo 130 da Lei das S.A., bem como sua publicação com omissão da assinatura do acionista, nos termos do §2º do Artigo 130 da Lei das S.A. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a AGE, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes no Livro de Assembleias Gerais da Companhia mediante assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma “TOTVS Assinatura Eletrônica” ou similar. **SP, 31/10/2022. Mesa:** Sr. Mauro Wulkan (Presidente); Alberto Neri Duarte Junior (Secretário). **Acionista presente:** TOTVS Techfin S.A. - Dennis Herszkowicz e Gilsomar Maia Sebastião; e TOTVS S.A. - Gilsomar Maia Sebastião e Juliano de Miranda Tubino. **Confere com o original lavrado em livro próprio. SP, 31/10/2022. Mauro Wulkan** - Presidente; **Alberto Neri Duarte Junior** - Secretário. **JUCESP** - 1.004.484/22-7 em 29/12/2022. **Gisela Simiema Ceschin** - Secretária Geral.

SUPPLIER PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 12.057.680/0001-69 - NIRE 35.300.380.070

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30/06/2022

1. Data, hora e local: No dia 30/06/2022, às 10h, na sede social da Supplier Participações S.A., localizada na Av. Paulista, 1.728, 13º andar (parte) Bela Vista, na Cidade de SP, SP, CEP 01.310-919 (“Companhia”). **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei 6.404/1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social votante da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Mauro Wulkan; Secretário: Sr. Alberto Neri Duarte Junior. **4. Ordem do dia:** Deliberar sobre (i) a aprovação integral do Protocolo e Justificação de Incorporação da Companhia pela Supplier Administradora de Cartões de Crédito S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de SP, SP, na Av. Paulista, 1.728, 13º andar, parte e 14º andar, parte, Bela Vista, CEP 01.310-919, CNPJ 06.951.711/0001-28, com seu estatuto social arquivado na JUCESP NIRE 35.3.0031572-3 (“**Supplier Administradora**”) celebrado na presente data, entre as administrações da Companhia e da Supplier Administradora, o qual consta anexo à presente como **Anexo I** (o “**Protocolo**”), que estabelece os termos e condições da proposta de incorporação da Companhia pela Supplier Administradora (“**Incorporação**”); (ii) a ratificação da nomeação e contratação da **APISIS Consultoria e Avaliações Ltda.**, CRC/RJ 005112/O-9, com sede na cidade do RJ, RJ, na Rua do Passeio, 62, 6º Andar, Centro, CEP 20021-280, CNPJ 08.681.365/0001-30, representada por seu sócio, o Sr. Luiz Paulo Cesar Silveira, brasileiro, contador, residente e domiciliado na cidade do RJ, RJ, com escritório à Rua do Passeio, 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, RG 89.100.165-5, CPF 886.681.937-91 e no CRC-RJ 118.263/P-O (“**Empresa Especializada**”), como empresa especializada responsável pela avaliação do patrimônio líquido da Companhia, a valor contábil, com base em balanço especial levantado para fins da Incorporação em 31/05/2022 (“**Data-Base**” e “**Balanco-Base**”), bem como pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Companhia (“**Laudo**”); (iii) a aprovação do Laudo; (iv) a aprovação da Incorporação, nos termos do Protocolo; (v) a autorização e ratificação de todos os atos da administração da Companhia necessários à efetivação da deliberação proposta, ora aprovada pelos acionistas da Companhia; e (vi) a consequente extinção da Companhia em razão da Incorporação, sem solução de continuidade. **5. Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, o acionista da Companhia deliberou, sem ressalvas: **5.1. Incorporação.** Aprovar, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A., o Protocolo e a Incorporação da Companhia pela Supplier Administradora, nos termos e condições descritas no Protocolo. Por força da Incorporação: (i) a totalidade do patrimônio líquido da Companhia, composto pelos ativos e passivos descritos no Laudo de Avaliação, será vertido e incorporado pela Supplier Administradora a valor contábil, conforme descrito no Protocolo e no Laudo de Avaliação; e (ii) a Companhia será extinta e universalmente sucedida pela Supplier Administradora, sem solução de continuidade, em todos os seus ativos e passivos, direitos e obrigações, de qualquer natureza. **5.2. Avaliadores.** Ratificar a nomeação e contratação da Empresa Especializada como responsável pela realização da avaliação do patrimônio líquido da Companhia, a valor contábil, com base no Balanco-Base levantado na Data-Base, bem como pela elaboração do Laudo. **5.3. Laudo.** Aprovar o Laudo, cuja cópia consta do **Anexo 3.1** ao Protocolo, preparado pela Empresa Especializada na Data-Base, de acordo com o Balanco-Base levantado na Data-Base, segundo o qual o valor contábil do patrimônio líquido da Companhia a ser transferido, e, consequentemente, incorporado pela Supplier Administradora, equivale R\$ 114.058.523,09. **5.4. Atos da Administração.** Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos e a assinar todos os documentos necessários à implementação e efetivação da Incorporação. **5.5. Extinção da Companhia.** A Incorporação acarretará a extinção e consequente sucessão da Companhia pela Supplier Administradora em todos os seus direitos e obrigações, sem qualquer solução de continuidade ou interrupção, nos termos dos Artigos 227 da Lei das S.A., que responderá solidariamente pelas obrigações da Companhia. **5.5.1.** Todos os processos, demandas, ações e procedimentos judiciais ou administrativos de qualquer natureza, incluindo, mas sem limitação, de natureza trabalhista, previdenciária, civil, tributária, ambiental e comercial, referentes a atos praticados ou fatos geradores ocorridos até a data da efetivação da Incorporação serão atribuídos à Supplier Administradora, que passará, por sucessão, a figurar como titular nos respectivos processos, demandas, ações e procedimentos. **6. Lavratura:** Foi autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no §1º do Artigo 130 da Lei das S.A., bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do §2º do Artigo 130 da Lei das S.A. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a AGE, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes no Livro de Assembleias Gerais da Companhia. **SP, 30/06/2022. Mesa:** Sr. Mauro Wulkan (Presidente); Alberto Neri Duarte Junior (Secretário). Acionistas presentes: TOTVS Tecnologia em Software de Gestão Ltda. - Dennis Herszkowicz e Juliano de Miranda Tubino. **Confere com o original lavrado em livro próprio. SP, 30/06/2022. Mauro Wulkan** - Presidente; **Alberto Neri Duarte Junior** - Secretário. **JUCESP** - 394.202/22-3 em 03/08/2022. **Gisela Simiema Ceschin** - Secretária Geral.

TOTVS TECHFIN S.A.

CNPJ/ME nº 37.896.148/0001-66 - NIRE 35.300.555.92-9

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31/10/2022

1. Data, hora e local: No dia 31/10/2022, às 10h, na sede da TOTVS Techfin S.A., localizada na Cidade de SP, SP, na Av. Braz Leme, 1.000, Bloco B, 3º andar, Bairro Casa Verde, CEP 02511-000 (“Companhia”). **2. Convocação e Presença:** Dispensada as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei 6.404/1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, **TOTVS S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de SP, SP, na Av. Braz Leme, 1.000, CEP 02511-000, CNPJ 53.113.791/0001-22, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores, Srs. Dennis Herszkowicz, brasileiro, casado, com formação em propaganda e marketing, RG 20.910.021-X SSP/SP e CPF 165.783.068-38 e Gilsomar Maia Sebastião, brasileiro, casado, contador, CPF 174.189.288-07 e RG 24.733.092-9 SSP/SP; ambos residentes e domiciliados na cidade de SP, SP, com endereço comercial na Av. Braz Leme, 1.000, Casa Verde, CEP 02511-000 (“**Acionista**”), conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Dennis Herszkowicz; Secretário: Sr. Gilsomar Maia Sebastião. **4. Ordem do dia:** Deliberar sobre (i) a aprovação integral do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial e Desproporcional da Supplier Administradora de Cartões de Crédito S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de SP, SP, na Av. Paulista, 1.728, 12º andar, 13º andar (parte) e 14º andar (parte), bairro Bela Vista, CEP 01310-919, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP NIRE 35.300.315.72-3 e CNPJ 06.951.711/0001-28 (“**Supplier Administradora**”) com Versão da Parcela Cindida para a Companhia, celebrado na presente data entre as administrações da Companhia e da Supplier Administradora, o qual consta anexo à presente como **Anexo I** (“Protocolo”), que estabelece os termos e condições da proposta de cisão parcial e desproporcional da Supplier Administradora e a incorporação de seu acervo cindido pela Companhia (“**Cisão**”). (ii) a ratificação da nomeação e contratação **APISIS Consultoria e Avaliações Ltda.**, CRC/RJ 005112/O-9, com sede na cidade do RJ, RJ, na Rua do Passeio, 62, 6º Andar, Centro, CEP 20021-280, CNPJ 08.681.365/0001-30, representada por seu sócio, o Sr. Luiz Paulo Cesar Silveira, brasileiro, contador, residente e domiciliado na cidade do RJ, RJ, com escritório à Rua do Passeio, 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, RG 89.100.165-5, CPF 886.681.937-91 e no CRC-RJ 118.263/P-O (“**Empresa Especializada**”), como empresa especializada responsável pela avaliação dos ativos objeto da Cisão, que compõem o acervo líquido contábil cindido da Companhia (“**Acervo Cindido**”), a valor contábil, com base no balanço especial levantado para fins da Cisão em 30/09/2022 (“**Data-Base**” e “**Balanco-Base**”), bem como pela elaboração do laudo de avaliação do Acervo Cindido da Companhia (“**Laudo**”), constante da presente como **Anexo II**; (iii) a aprovação do Laudo; (iv) a incorporação do Acervo Cindido pela Companhia, nos termos do Protocolo (“**Incorporação**”); e (v) a autorização aos administradores da Companhia para praticarem os atos necessários à efetivação das deliberações eventualmente aprovadas. **5. Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, o acionista da Companhia deliberou, sem ressalvas: **5.1. Protocolo.** Aprovar o Protocolo na forma do **Anexo I** e esta ata. **5.2. Avaliadores.** Ratificar a nomeação e contratação da Empresa Especializada como responsável pela realização da avaliação do Acervo Cindido da Supplier Administradora, a valor contábil, com base no Balanco-Base levantado na Data-Base, bem como pela elaboração do Laudo. **5.3. Laudo.** Aprovar o Laudo, cuja cópia consta do **Anexo 3.3** ao Protocolo, preparado pela Empresa Especializada na Data-Base, segundo o qual o valor contábil do Acervo Cindido da Supplier Administradora a ser transferido, e, consequentemente, incorporado pela Companhia, equivale a R\$ 98.339.370,27. A acionista esclareceu que foi dispensada a elaboração do laudo de avaliação a preço de mercado de que trata o Artigo 264 da Lei das S.A., nos termos do Protocolo. **5.4. Incorporação do Acervo Cindido.** Aprovar, nos termos do Artigo 227 da Lei das S.A., a Incorporação do Acervo Cindido da Supplier Administradora pela Companhia, conforme descrito no Laudo e nos termos e condições descritos no Protocolo. **5.4.1.** Fica consignado que a Incorporação do Acervo Cindido não acarretará em aumento do capital social da Companhia, tendo em vista que (i) com a efetivação da Cisão, a parcela proporcional do investimento da TOTVS Techfin na Supplier Administradora será cancelado e substituído pelos ativos que compõem o Acervo Cindido, que será absorvido pela Companhia; (ii) o Acervo Cindido pertence integralmente à própria Companhia de maneira indireta; e (iii) a Cisão Parcial não implicará qualquer incremento do patrimônio líquido da Companhia. **5.5. Atos da Administração.** Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos e a assinar todos os documentos necessários à implementação e efetivação das deliberações aprovadas acima. **6. Lavratura:** Foi autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no §1º do Artigo 130 da Lei das S.A., bem como sua publicação com omissão da assinatura da acionista, nos termos do §2º do Artigo 130 da Lei das S.A. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a AGE, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes no Livro de Assembleias Gerais da Companhia, mediante assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma “TOTVS Assinatura Eletrônica” ou similar. **SP, 31/10/2022. Mesa:** Sr. Dennis Herszkowicz (Presidente); Gilsomar Maia Sebastião (Secretário). Acionistas presentes: **TOTVS S.A.** - (Dennis Herszkowicz e Gilsomar Maia Sebastião). **Confere com o original lavrado em livro próprio. SP, 31/10/2022. Dennis Herszkowicz** - Presidente; **Gilsomar Maia Sebastião** - Secretário. **JUCESP** - 1.004.485/22-0 em 29/12/2022. **Gisela Simiema Ceschin** - Secretária Geral.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/EBFB-F395-5783-E55D> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EBFB-F395-5783-E55D



Hash do Documento

FED6BF6A4796A823AE21D3EAC890E74607FD62A79DE761B9C3A177DD5F5584C1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/01/2023 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 25/01/2023 05:27 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00

